



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º _____

PROJETO DE LEI N.º 010/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "ALTERA O ART. 24 E O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI N.º 0053/2005 (LDO2005), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 16 de março de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 23 de março de 2006

Extraído o autógrafo em 23 de março de 2006

Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de março de 2006, pelo ofício n.º 031/2006

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

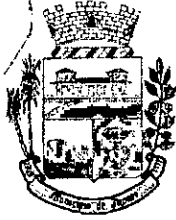
Resolução n.º _____ de _____ de _____

Publicado em 17 de abril de 2006 no DOJ. Nº 1271

Lei complementar 065/2006.

(Republicado por inconexão DOJ Nº 1275)

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 16 / 03 / 2006
N.º 010 L.º 01 Fls: 01

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2006.

“Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1.º - O art. 24 da Lei n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ter o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24 -

Parágrafo Único – Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei N.º 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2006).

Art.2.º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei N.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 16 / 03 / 2006

Em 21 / 03 / 2006

Em 23 / 03 / 2006

CAMARA MUN. DE JAPERI

CAMARA MUN. DE JAPERI

CAMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

Carlos Alberto Mello dos Santos

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

OAB - RJ 106118

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101

Mat. 0159101

Mat. 0159101

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO**MA – METAS ANUAIS**

Fundamentação Legal

Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2006	2007	2008
Receitas	67.580.983,18	69.946.317,60	72.394.438,72
Despesas	67.580.983,18	69.946.317,60	72.394.438,72
Resultado Nominal	235.980,00	244.239,30	252.787,68
Resultado Primário	6.182.055,00	6.398.426,93	6.622.371,88
Montante da Dívida Pública	4.793.025,55	4.960.781,45	5.134.408,81
Projeção Atuarial (Previ-Japeri)	2006	2007	2008
Receitas Previdenciárias	18.967,70	18.988,29	19.013,30
Despesas Previdenciárias	7.336,78	7.702,76	8.029,99
Resultado Previdenciário	11.630,92	11.285,53	10.983,31

ACM – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

Fundamentação Legal

Inciso I do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

- ✓ Para o exercício de 2005, foi feita uma previsão de crescimento da receita, devido ao processo de instalação de empresas no Município, que gera aumento de arrecadação, principalmente de ISS e ICMS.

DMA – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal

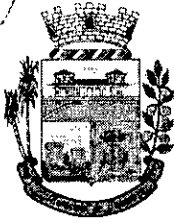
Inciso II do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2006 - 2007	2007 - 2008
Receitas	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Despesas	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Resultado Nominal	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Resultado Primário	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Montante da Dívida Pública	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%

* Esse percentual utilizado para a projeção das metas anuais, está de acordo com a evolução das receitas próprias do Município referente aos três últimos exercícios.

Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

- ✓ No exercício de 2003 as metas foram prejudicadas, pois houve uma redução na arrecadação, onde a receita total arrecadada foi inferior a receita total prevista.
- ✓ No exercício de 2004, houve aumento de várias receitas próprias, com isso a receita total arrecadada foi superior a receita total prevista. Além disso, o Município conseguiu Convênios importantes, como o DER – RJ e a FUNASA.
- ✓ No exercício de 2005, foi feita uma previsão de crescimento da receita, devido ao processo de instalação de empresas no Município, que gera aumento de arrecadação, principalmente de ISS e ICMS e Convênios.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI N.º _____, DE _____ DE 2006.

“Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1.º - O art. 24 da Lei n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ter o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24 -

Parágrafo Único – Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei N.º 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2006).

Art.2.º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei N.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI N.º _____, DE _____ DE 2006.

“Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1.º - O art. 24 da Lei n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ter o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24 -

Parágrafo Único – Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei N.º 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2006).

Art.2.º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei N.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho será o Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Segundo – Na Composição do Conselho do Plano Diretor, os representantes do Executivo devem ser preferencialmente entre membros das Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Ação Social e Trabalho; Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Terceiro – A indicação de cada representante far-se-á mediante ato de nomeação, e cada órgão ou instituição representada e, deverá ser acompanhada da indicação do suplente.

Parágrafo Quarto – A indicação dos representantes e de seus respectivos suplentes deverá se fazer em Audiência Pública com a presença dos Secretários Municipais envolvidos, Organizações, Movimento Populares, Poder Legislativo e Sindicatos.

Parágrafo Quinto – O mandato dos membros será de dois anos suscetível de renovação.

Parágrafo Sexto – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por solicitação dos seus membros e anuência de seu Presidente.

Art.2.º - O Art. 8º passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º: O Conselho do Plano Diretor é um órgão Consultivo e de Assessoramento do Poder Municipal e sendo de sua competência:

- I – Acompanhar e analisar as etapas dos trabalhos da revisão do Plano Diretor;
- II – Colaborar na publicidade das proposições da Revisão do Plano;
- III – Emitir parecer relativo às propostas de inclusão e exclusão de itens na revisão do Plano;
- IV – Assessorar o Prefeito e a Câmara Municipal nos implementações do Plano;

Art.3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2006

"Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei Complementar n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências"

LEI COMPLEMENTAR :

Art.1º - O art. 24 da Lei Complementar n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ter o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24.....

Parágrafo Único – Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei Complementar n.º 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2006).

Art.2º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei Complementar n.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

**DECRETO Nº 1386/06
DE 11 DE ABRIL DE 2006**

("Omitido do DOJ nº 1.268, do dia 11 de abril de 2006")

"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 059/2005, de 28 do Novembro de 2005 que autoriza a abertura de novos Créditos Suplementares.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão, e quatrocentos mil reais) em favor das seguintes unidades orçamentais:

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.15.452.0019.2014
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. Outros (R\$ 156) R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.04.122.0022.2017
3.3.90.39.05 Material de Consumo - Outros (R\$ 170).....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.122.0025.1013
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P.F. Outros (R\$ 187) R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.361.0031.2019
3.3.90.30.03 Material de Consumo-Outros.....(R\$ 222).....R\$ 400.000,00

Total.....R\$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.361.0031.2019
4.4.90.51.00 Equipamentos e Mat.Permanentes.....(R\$ 226).....R\$ 350.000,00

Total.....R\$ 350.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.122.0033.2021
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....(R\$ 230).....R\$ 400.000,00

Total.....R\$ 400.000,00

Total Geral.....R\$ 1.400.000,00

Art. 2º. - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008
3.3.90.30.03 Material de Consumo Outros.....(R\$ 148).....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008
4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... (R\$ 150).....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Obras
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008
4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente.(R\$ 151) R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.122.0027.1015
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....(R\$ 199).....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 07.001.12.361.0031.2018
4.4.90.51.00 Vencimentos e Vant.Fixas P.C. Professores (R\$ 218)
R\$ 1.150.000,00

Total.....R\$ 1.150.000,00

Total Geral.....R\$ 1.400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

**PAGUE
SEU IPTU
EM DIA**

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde; promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças; paga salários aos servidores; adquire merenda escolar e medicamentos; coleta o lixo e presta outros serviços à população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia! Japeri agradece!

PORTARIA Nº 0894/2006

O Prefeito Municipal de JAPERI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01/04/2006, SHEILA MARIA GONÇALVES MENDONÇA, matrícula nº 1716-01, para o cargo de Chefe de Gabinete - Símbolo CG, vinculado à Controladora Geral.

Japeri, 20 de abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 Prefeito

("Republicação por incorreção")

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004, CONFORME ANEXO, CONVOCADO A SE APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2006, NA AVENIDA SÃO JOÃO ENGENHEIRO PEDREIRA, JAPERI, MUNICÍPIO DE TOCOS OS DOCUMENTOS.

RELAÇÃO DO CONVOCADO

PSICÓLOGO

CODIGO	NOME
107247	ROSE FALEIRO PAIVA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004, CONFORME ANEXO, CONVOCADOS A SE APRESENTAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 02 DE MAIO DE 2006, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NA RUA FRANCISCO DA COSTA FILHO, 1993, BAIRRO SANTAINÊZ, EM ENGENHEIRO PEDREIRA, JAPERI, MUNICÍPIO DE TODOS OS DOCUMENTOS.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

403 - Enfermeiro				
ORD.	CODIGO	NOME	NASCIMENTO	FINAL
07	111188	Rita Cristina Bento Regis	17/06/1979	67,5
06	100413	Bruno Barbosa Madeira	18/12/1980	67,5
09	100414	Nitza Souza Serrano	03/02/1972	67,5
10	110667	Aline Guimarães Guepes	13/05/1980	67,5
11	102749	Sandra Regina Tebeira	11/03/1963	65,0

407 - Cardiologista				
ORD.	CODIGO	NOME	NASCIMENTO	FINAL
04	005674	Alexandre Magno Candido da Silva	06/05/1965	52,5

412 - Pediatra				
ORD.	CODIGO	NOME	NASCIMENTO	FINAL
08	102423	Rogério Freitas Bernardo	14/05/1968	60,0
09	107829	Renata Marchevsky	27/02/1975	57,5

414 - Psiquiatra				
ORD.	CODIGO	NOME	NASCIMENTO	FINAL
05	106348	Jonas Wagman	05/04/1971	62,5

429 - Psicólogo				
ORD.	CODIGO	NOME	NASCIMENTO	FINAL
06	063032	Marco Antonio de Oliveira	27/08/1966	77,5

ERRATA

DOJ Nº 1.206, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2006.

PORTARIA Nº 0072/2006
 Onde se Lê: NOMEAR.
 Leia-se: EXONERAR.

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2006
 ("Republicada por incorreção")

*Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei Complementar n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - O art. 24 da Lei Complementar n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ser o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24

Parágrafo Único - Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei Complementar Nº 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2008).

Art.2º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei Complementar n.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 Prefeito

AMF - ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO

MA - METAS ANUAIS

Fundamentação Legal

Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

AMF - ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			
MA - METAS ANUAIS			
Fundamentação Legal			
Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00			
METAS ANUAIS	2006	2007	2008
Receitas	67.580.963,18	69.946.317,60	72.394.438,72
Despesas	67.580.963,18	69.946.317,60	72.394.438,72
Resultado Nominal	235.980,00	244.239,30	252.787,68
Resultado Primário	6.182.055,00	6.398.426,93	6.622.371,88
Montante da Dívida Pública	4.793.025,53	4.960.781,45	5.134.408,81
Projeção Atuarial (Previ-Japeri)	2006	2007	2008
Receitas Previdenciárias	18.987,70	18.988,29	19.013,30
Despesas Previdenciárias	7.336,78	7.702,76	8.029,09
Resultado Previdenciário	11.650,92	11.285,53	10.983,31

ACM - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

Fundamentação Legal

Inciso I do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

Para o exercício de 2005, foi feita uma previsão de crescimento da receita, devido ao processo de instalação de empresas no Município, que gera aumento de arrecadação, principalmente do ISS e ICMS.

DMA - DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal

Inciso II do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2004 - 2007	2007 - 2008
Receitas	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Despesas	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Resultado Nominal	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Resultado Primário	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%
Montante da Dívida Pública	Aumento de 3,5%	Aumento de 3,5%

Esse percentual utilizado para a projeção das metas anuais, está de acordo com a evolução das receitas próprias do Município referente aos três últimos exercícios.

Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

No exercício de 2003 as metas foram prejudicadas, pois houve uma redução na arrecadação, onde a receita total arrecadada foi inferior a receita total prevista.

No exercício de 2004, houve aumento de várias receitas próprias, com isso a receita total arrecadada foi superior a receita total prevista. Além disso, o Município conseguiu Convênios importantes, como o DER - RJ e a FUNASA.

No exercício de 2005, foi feita uma previsão de crescimento da receita, devido ao processo de instalação de empresas no Município, que gera aumento de arrecadação, principalmente de ISS e ICMS e Convênios.

RELAÇÃO DAS SUBSTITUIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO CIEE.

Substituir TATIANA SEVERINO BETTA por LEONARDO CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA, a contar de 25/02/06.
 Substituir JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO por LEANDRO DIAS DA COSTA FERNANDES, a contar de 23/02/06.
 Substituir MARY JANE FERNANDES DA SILVA por FERNANDA RIBEIRO DE MELO, a contar de 13/03/06.
 Contratar FERNANDA DA SILVA PAIXÃO, Acadêmica de Fisioterapia a contar de 17/02/06.
 Contratar BÁRBARA XAVIER MARIA, Acadêmica de Enfermagem a contar de 20/02/06.

ABNER PECLAT BARBOZA
 Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PREVI-JAPERI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro-Relator Marco Antonio Barbosa de Alencar, em Sessão Plenária realizada no dia 06 de abril de 2006, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da aposentadoria de servidor civil de ELISA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 0112-02, conforme consta do livro 54, sob o nº 1492 - TCE/RJ e proferido no processo nº 2863/04, fls. 67-PIA.

Japeri, 19 de abril de 2006.

Elaine Cristina Martins de Souza - Diretora de Previdência e Atualiza - Interina - PREVI-JAPERI -	Cenir Maria Loureiro Coelho - Presidente - - PREVI-JAPERI -
---	---

PORTARIA Nº 025/2006

A Diretora de Previdência e Atuária do PREVI-JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Aposentar por Idade, de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal c/c, artigo 19º da Lei Municipal nº 967, de 06/09/2002 o Servidor **OTAVIO MACIEL DE ALMEIDA**, vigia, matrícula nº 0262/02, com proventos proporcionais de 12/35 avos, com o total de R\$ 350,00, sendo R\$ 106,50 referente ao cargo, de acordo com o artigo 40º § 1º e inciso II da Constituição Federal, R\$ 78,32 referente a 25% do adicional noturno de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar nº 003 de 18/09/1995, R\$ 31,33 referente a 10% de quinquênio de acordo ao artigo 49 da Lei Complementar nº 003 de 18/09/1995, alterada pela Lei Complementar nº 008 de 09/11/1998, R\$ 133,85 referente ao complemento do salário mínimo, de acordo ao artigo 201 § 2º da Constituição Federal, e conter de 16/02/2006, conforme processo administrativo nº 1079/2006.

Japeri, 19 de abril de 2006.

ELAINE CRISTINA MARTINS DE SOUZA
 DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
 Interina - MATR: 1710-02
 PREVI-JAPERI

PORTARIA 026/2006

A Diretora de Previdência e Atuária do PREVI - JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE.

CONCEDER a sr.^a **MARIA DULCE DE OLIVEIRA SANTOS**, pensão por morte na condição de viúva de **ELÍCIO CANÁRIO DE SOUZA**, que ocupava o cargo de trabalhador braçal, matrícula:0571-02, falecido em 09/02/2006, 100% (cem por cento) dos vencimentos do finado servidor na forma que dispõe o artigo 21 da Lei nº 967/2002 c/c 40º, Parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, a pensão inicial de R\$ 336,13 (trezentos e trinta e seis reais e treze centavos), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo, de acordo com a Lei Complementar 031 de 14/11/2002, a contar de 09/02/1997 e pedido e decisão proferida no Processo Administrativo nº 210.034-1/01.

Japeri, 20 de abril de 2006.

ELAINE CRISTINA MARTINS DE SOUZA
 DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
 Interina - Matr: 1710-02
 PREVI-JAPERI

PORTARIA 027/2006

A Diretora de Previdência e Atuária do PREVI-JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder aposentadoria, por invalidez, de acordo com o disposto no artigo 40º, parágrafo 1º da Constituição Federal e art. 18, inciso I da Lei 967/2002, a Sr.^a **Francinete de Jesus Neves Cavalcante**, Professor II, Matrícula nº 0629-02, com os proventos integrais no valor de R\$ 578,21 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos, sendo R\$ 526,56 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos, referente ao valor atribuído ao cargo, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I da CF. e o art. 6º, § 1º, § 2º da Lei nº 658/1998, R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a 10% de Quinquênio de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Complementar Nº 003/95, alterada pela Lei Complementar Nº 008 de 09/11/1998, a contar de 02/05/2006, conforme processo administrativo nº 35492005.

Japeri, 24 de abril de 2006.

ELAINE CRISTINA MARTINS DE SOUZA
 DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
 Interina - MATR: 1710-02
 PREVI-JAPERI

NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS



O lixo jogado nos terrenos, ruas, valas e rios causa doenças, provoca enchentes que destróem casas e móveis, além de matar pessoas e animais.

É com a arrecadação do seu imposto que a Prefeitura paga para que esse lixo seja coletado, portanto, colabore colocando-o em latões ou sacos plásticos. Való-rize seu dinheiro, valorize sua vida e a vida de sua família. Coleta de lixo é saúde no seu lar.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2006.

“Altera o art. 24 e o Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 0053/2005 (LDO 2005), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art.1.º - O art. 24 da Lei n.º 0053/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) passa a ter o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.24 -

Parágrafo Único – Fica previsto para o exercício de 2006, um aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 15% (quinze por cento). E no exercício financeiro de 2006, fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos, de acordo com aqueles aprovados através da Lei N.º 0059/2005 (Orçamento para exercício de 2006).

Art.2.º - O Anexo de Metas Fiscais da LDO, passa a vigorar, com Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas, de acordo com o valor do Orçamento para exercício de 2006, aprovado através da Lei N.º 0059/2005, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 010/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "ALTERA O ART.24 E O ANEXODE
METAS FISCAIS DA LEI Nº 0053/2005 (LDO 2005), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Gerald}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 010/2006

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "ALTERA O ART.24 E O ANEXODE
METAS FISCAIS DA LEI Nº 0053/2005 (LDO 2005), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 0005/2006 – GP

Em, 13 de Março de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei referente à alteração do art.º 24 e o Anexo de Metas Fiscais (AMF) no que se refere as Metas Anuais, em valores correntes, relativas a receitas e despesas da Lei Complementar n.º 0053/2005** que “Dispõe sobre a as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências”, para que as mesmas fiquem compatíveis com o valor do Orçamento do Município para 2006, aprovado através da Lei Complementar 0059/2005. Cumprindo assim, o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO SILVA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Ao
Exm.º Sr.
Vereador José Alves do Espírito Santo
MD.Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos

Em, 13/03/06.
Taulo.